

ANEXO 5

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS – UEMS

1. Em cumprimento a Portaria Normativa do Ministério da Educação nº 13, de 11 de maio de 2016, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação, a Resolução CEPE-UEMS Nº 2.015, de 31 de outubro de 2018 e a Deliberação CPPG/CEPE-UEMS nº 231, de 28 de agosto de 2018, que dispõe sobre a política de ações afirmativas/reserva de vagas para pessoas negras, indígenas e com deficiência.

2. Fica reservado, do total de vagas, um percentual de:

I - 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos (as) negros (as);

II - 10% (dez por cento) das vagas para candidatos(as) indígenas;

III - 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos (as) com deficiência;

IV - 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos(as) quilombolas;

V - 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos(as) travestis e transexuais.

Parágrafo único. Entende-se como sobrevaga uma política de ampliação de vagas, em que o quantitativo é ampliado, aplicando o percentual de cota destinada aos quilombolas, transexuais e travestis sobre o número de vagas ofertado inicialmente pelo curso ou programa, contabilizadas separadamente para cada segmento.

3. Conforme Deliberação CPPG/CEPE-UEMS nº 231, de 28 de agosto de 2018, consideram-se como negros(as) as pessoas com fenótipo de preto(a) e pardo(a), e os(as) candidatos(as) que assim se autodeclararem deverão ter seus traços fenotípicos reconhecidos por uma banca avaliadora específica.

I - O candidato negro(a) cotista aprovado e convocado para realizar a matrícula deverá apresentar o documento expedido pela banca avaliadora, deferindo ou indeferindo a realização da matrícula, preencher e encaminhar a Declaração de Optante por Cota e demais documentos exigidos pelo Programa conforme art. 27 do Regulamento do Mestrado Profissional em Ensino de História – ProfHistória/UEMS para efetivar a matrícula na data estabelecida.

II - Os(as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) quilombolas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade e Carta de Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares, a Declaração de Optante por Cota.

III - O candidato(a) Indígena deve apresentar cópia do Registro de Nascimento de Índio (RANI) ou Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI) ou certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica ou autodeclaração conforme Modelo de Declaração de Optante por Cota, em anexo, ou declaração de pertencimento emitida e assinada por duas lideranças local de sua comunidade.

IV - Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no quadro de autoclassificação, em consonância com a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão (LBI). No Modelo de Declaração de Optante por Cota, em anexo, os candidatos portadores de deficiência deverão informar explicitamente, o item de classificação da LBI, conforme consta no § 2º do Art. 7º da Deliberação CPPG/CEPE-UEMS nº 231, de 28 de agosto de 2018. O candidato que se declarar deficiente, se classificado no processo seletivo, deverá comprovar sua condição por meio de laudo médico ou exame específico. No caso dos(as) candidatos(as) com deficiência, eventuais solicitações de atendimento especial durante o processo de seleção deverão ser solicitadas através do e-mail profhistoria@dsea.uerj.br, de acordo com o disposto no Edital Nacional de Seleção, no período e horário estabelecido no calendário conforme consta do ANEXO 2.

V - Os(as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) transexuais e travestis deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, um documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais de Mato Grosso do Sul ou órgão congênere do Estado de origem do candidato. No Modelo de Declaração de Optante por Cota, em anexo, deve constar, explicitamente, os seguintes itens de classificação de identidade de gênero: cisgênero, travesti, transexual, trans não-binário, consoante definição da Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA).

5. Os candidatos autodeclarados para cotas concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas para sua modalidade. Havendo desistência de candidato autodeclarado, aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final, dentro da modalidade de cotas para qual se inscreveu. Não havendo candidatos autodeclarados aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas dentro da modalidade de cotas, as vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de cotas, em lista de espera e, não havendo, para os candidatos aprovados em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de notas finais.

6. As etapas do processo Seletivo Nacional do ProfHistória serão as mesmas para todos os(as) candidatos(as).

7. Para realizar inscrição no Seletivo Nacional de Acesso ao ProfHistória, pelo regime de cotas ProfHistória/UEMS, o candidato deverá, no período indicado no calendário disposto no Edital Nacional de Seleção do ProfHistória (ANEXO 2) adotar os seguintes procedimentos: a) realizar sua inscrição de acordo com as normas prescritas no Edital; b) optar por um único grupo de cotas (UEMS) no formulário de inscrição; c) imprimir o formulário disponível no endereço eletrônico http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/historia-profhistoria-mestrado-profissional; d) preencher e enviar o formulário em envelope próprio, no prazo estabelecido no calendário disposto no Edital Nacional de Seleção do ProfHistória (ANEXO 2), via Correios, na modalidade SEDEX, para o seguinte endereço: Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Amambai, Mestrado Profissional em Ensino de História (ProfHistória), Rua José Luiz Sampaio Ferraz, n. 3353, Vila Gisele, CEP 79990-000, Amambai, MS.

8. Não serão considerados para homologação de inscrição formulários com rasuras, preenchidos de forma errada, incompleta ou ilegível e sem a documentação comprobatória.
9. As solicitações de recursos do sistema de cotas/UEMS deverão ser encaminhadas para o e-mail **profhistoria.amambai@uems.br** no prazo estabelecido pelo calendário disposto no Edital Nacional de Seleção do ProfHistória. (ANEXO 2).
10. Serão aplicadas aos(às) estudantes autodeclarados cotistas as mesmas normas e regras em vigor para os demais discentes matriculados no ProfHistória/UEMS.
11. O candidato deve estar ciente de que, se falsa for à declaração, incorrerá nas penas do crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente no momento da efetuação da matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula no curso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
12. Em relação ao sistema de cotas, os casos omissos serão encaminhados para a Comissão Acadêmica Local do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Ensino de História – ProfHistória.

Profª Drª Marinete A. Zacharias Rodrigues
Presidente do Programa de Pós-Graduação *Stricto*
Sensu Mestrado Profissional em Ensino de História em Rede
Nacional ProfHistória/UEMS/U.U. Amambai

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COTISTAS

DECLARAÇÃO DE OPTANTE POR COTA

Eu, _____, abaixo assinado,
de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/_____, no município de
_____, Estado _____, estado civil _____,
residente e domiciliado(a) na cidade _____, no
endereço _____, bairro _____,
UF _____, CEP: _____, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº
_____, expedida em ___/___/_____, declaro, sob as penas da lei, que sou
_____[preto(a)/ pardo(a)/indígena/pessoa com deficiência, travestis, transexuais]
e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) ao procedimento de
invalidação, na forma dos art. 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Apenas para candidatos PcD:

Código Internacional de Funcionalidade (CIF) _____

Candidatos estrangeiros devem indicar número de passaporte no campo RG



PROF HISTÓRIA

MESTRADO PROFISSIONAL
EM ENSINO DE HISTÓRIA